



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000026/2026-80**

Interessado: **GUSTAVO RAMON LARA**

1. Trata-se de recurso interposto por Gustavo Ramón Lara, cidadão mexicano, contra o Auto de Infração nº 1348_06344_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de suposta permanência irregular no território nacional por 22 dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O autuado ingressou no Brasil em 02/09/2025, portando passaporte comum, classificado como visitante em turismo (VIVIS), com prazo de estada registrado no sistema como 90 dias. Conforme verificado nos registros migratórios, a saída ocorreu apenas em 23/12/2025, resultando em excesso de 22 dias.
3. Em sua defesa, o interessado alegou que sua permanência ocorreu para fins de pesquisa científica, devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial da União (Portaria CNPq nº 2.195, de 10/03/2025), vinculada ao projeto “Corujas da Mata Atlântica – Nordeste”, com autorização do ICMBio (SISBIO nº 97083-1) e aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA nº 8447080125). Anexou documentos comprobatórios, incluindo carta-convite da Universidade Estadual de Maringá, autorização SISBIO, certificado CEUA e publicação oficial.
4. Não obstante os elementos apresentados, registra-se que as autorizações acadêmicas/ambientais não substituem a regularização migratória e não afastam a necessidade de observância do prazo de estada. Ademais, era possível ao interessado solicitar prorrogação do prazo antes do vencimento do período inicialmente concedido, junto à Polícia Federal, nos termos da legislação aplicável, o que não foi demonstrado nos autos.
5. Diante disso, **INDEFIRO** o pedido apresentado no recurso, **mantendo integralmente** o Auto de Infração nº **1348_06344_2025** e a multa no valor de **R\$ 330,00**, permanecendo registrada a infração.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 12/01/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144227843&crc=BEDFD27C.
Código verificador: **144227843** e Código CRC: **BEDFD27C**.